

1	ADILSON DAS SILVA SANTANA	9.4 L
93	LEANDRO RICARDO FERREIRA DOS SANTOS	DE A À P, 8.3, 8.7 JUNTADA DE DOCUMENTOS
94	LILIAN DOS SANTOS LIMA SALES	J
95	LUANE DALILA DOS SANTOS	D, F, J, O, P
96	LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS	8.7
97	LUCIENE SANTOS DA SILVA SANTANA	L
98	LUCIENE SILVA DE JESUS	I-I 4º REGIÃO 8.7
99	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS	I-I 4º REGIÃO
100	LUIZIVANE GUIMARÃES DA SILVA	J
101	MAILSON SILVA MESSIAS	D- I, L - JUNTADA DE DOCUMENTOS
102	MANOEL SANTOS DE JESUS	H
103	MARCELINO ASSIS DE JESUS NETO	D - JUNTADA DE DOCUMENTOS
104	MÁRCIA MARIA SANTOS CARDOSO	9.4 -L
105	MÁRCIO SANTOS SILVA	DE A À P, 8.3, 8.7 JUNTADA DE DOCUMENTOS
106	MARCOS LUIZ DIAS DOS SANTOS	I-I
107	MARCOS MENEZES DA SILVA	L - INSTITUIÇÃO NÃO CADASTRADA 8.7
108	MARIA DA PAZ BRAGA MOURA	8.7
110	MARIA ELISA CAMPOS DOS SANTOS	DE A À N, P 8.3, 8.7 JUNTADA DE DOCUMENTOS
111	MARIA EMILIA CARDOSO FRANÇA	I-I
112	MARIA JOSELITA BISPO	8.7
113	MARIA TEREZA DE SOUZA MOURA	L, M-N
114	MILENA SANTOS DOS REIS	B - JUNTADA DE DOCUMENTO
115	MIRIAM NASCIMENTO BISPO DOS SANTOS	9.4- L
116	MOACIR SANTOS FRAGA	F -JUNTADA DE DOCUMENTOS
117	MONICA MARIA SANTOS	M
118	NAIARA GOES DE LIMA	L
119	NELIS CUNEGUNDES DA CRUZ	I - 4º REGIÃO - L
120	NEOMARA DOS SANTOS OLIVEIRA DE SOUZA	B- C, 8.7
121	NOELZA SOARES BRAGA LIMA	I, 8.7 JUNTADA DE DOCUMENTOS
122	RAFAEL CONCEIÇÃO DOS SANTOS	I-I 4º REGIÃO
123	RAIMUNDO LIMA	8.7
124	RAINA SILVA MELO	G -I
125	REGINA DOS SANTOS DIAS	P, 8.7
126	RENAN OLIVEIRA DOS SANTOS	I-I 4º REGIÃO, J
127	RITA DE CÁSSIA NOVAES SANTOS	D
128	ROGÉRIO MOREIRA DE SOUSA	8.7
129	ROSENILDA RIBEIRO DOS SANTOS	F
130	ROSENILDES CERQUEIRA MUNIZ DA COSTA	F
131	SILAS SANTOS BRITO	9.4 L
132	SILVANA CELIMA COSTA ALMEIDA NUNES	8.7
133	SIMONE DO CARMO CARVALHO SANTOS	9.4 L
134	TAINÁ CARDOSO DOS SANTOS DE JESUS	C, L, P, J 8.7
135	TIAGO DA PASCOA FREITAS	9.4 L
136	VALDELICE MACHADO DE MOURA	8.7 JUNTADA DE DOCUMENTOS
137	VALDENISE LIMA DE OLIVEIRA	I-I 4º REGIÃO, J
138	VALDIMARY SOUZA DE OLIVEIRA	9.4 L
139	VANDEUCI SANTOS CORREIA	8.7
140	VANESSA LOPES OLIVEIRA	I-I 4º REGIÃO JUNTADA DE DOCUMENTOS
141	VANEZA BACELAR BRAS	9.4 L
142	VATUSE CAMÕES BATISTA SOUZA	I, 8.7
143	VIVIANE SOUZA OLIVEIRA SANCHES	L
144	WESLEY BRANDÃO PROFETA DOS SANTOS	I, L
145	WESLEY SANTANA DE MENEZES	I, 4º REGIÃO
146	ZÉLIA MARIA SANTOS DA CONCEIÇÃO	D

Art. 3 Conforme disposto no item 10.10 do Edital, os candidatos inabilitados poderão interpor recurso a plenária do CMDCA, até 16/06/2023 às 16h, de forma presencial, na sede do CMDCA, Edifício Cidade do Salvador, nº 397, 3º andar, sala 313, Avenida Estados Unidos, Comércio, que serão julgados na 268ª Assembleia Geral Extraordinária que ocorrerá no dia 20/06/2023, de 13:00h às 17:00h de forma on line, sendo que o link de acesso será disponibilizado através do site, bem como do instagram do CMDCA.

Art. 4 Este ato entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Salvador, 13 de junho de 2023.

**VERA LUCIA SANTOS GUIMARÃES**  
Presidente da Comissão

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público Privadas do Município do  
Salvador - CGP

### RESOLUÇÃO CGP Nº 003/2023

Dispõe sobre a aprovação do escopo da Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP recebida pelo Município de Salvador/BA.

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS - CGP do Município de Salvador, criado pela Lei nº 9.092/2016, no uso de suas atribuições legais e das previstas no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art.1º Autorizar o recebimento e aprovar o escopo dos estudos da Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP apresentada pela empresa BM Varejo Empreendimentos S.A., inscrita no CNPJ/ME n. 33.599.082/0001-91, referente à implantação de equipamento hoteleiro em imóvel tombado (antigo Abrigo Dom Pedro II na praia da Boa Viagem), incluindo a realocação da estrutura administrativa e estacionamento atualmente utilizados pelas Obras Sociais Irmã Dulce, determinando um prazo de 4 (quatro) meses para a conclusão dos estudos, a partir da data de publicação do presente ato.

Art.2º Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação do presente ato, para que eventuais outros interessados se manifestem sobre o objeto desta MIP e apresentem propostas alternativas acaso desejem, cujo requerimento deverá ser dirigido ao Conselho Gestor de Parcerias - CGP e protocolado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC, situada à Ladeira do Boqueirão, nº 1, Santo Antônio Além do Carmo, CEP 40.301-360, Salvador/BA.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de junho de 2023

**MILA PAES SCARTON**  
Presidente

### RESOLUÇÃO CGP Nº 004/2023

Dispõe sobre a aprovação do escopo da Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP recebida pelo Município de Salvador/BA.

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS - CGP do Município de Salvador, criado pela Lei nº 9.092/2016, no uso de suas atribuições legais e das previstas no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art.1º Autorizar o recebimento e aprovar o escopo dos estudos da Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP apresentada pela empresa BM Varejo Empreendimentos S.A., inscrita no CNPJ/ME n. 33.599.082/0001-91, referente à concessão de equipamentos públicos para implementação de empreendimento multifuncional no Centro Histórico de Salvador/BA, a saber: Elevador Lacerda, Elevador do Taboão, Edifício Prefeitura e os três Planos Inclinados municipais (Pilar, Gonçalves e Liberdade), determinando um prazo de 4 (quatro) meses para a conclusão dos estudos, a partir da data de publicação do presente ato.

Art.2º Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação do presente ato, para que eventuais outros interessados se manifestem sobre o objeto desta MIP e apresentem propostas alternativas acaso desejem, cujo requerimento deverá ser dirigido ao Conselho Gestor de Parcerias - CGP e protocolado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC, situada à Ladeira do Boqueirão, nº 1, Santo Antônio Além do Carmo, CEP 40.301-360, Salvador/BA.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de junho de 2023

**MILA PAES SCARTON**  
Presidente

### RESOLUÇÃO CGP Nº 005/2023

Dispõe sobre a revogação da autorização concedida para estudos através de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP, referente ao projeto de administração, manutenção, conservação, exploração comercial e requalificação de estações de BRTs, recebida pelo Município de Salvador/BA.

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS - CGP do Município de Salvador, criado pela Lei nº 9.092/2016, no uso de suas atribuições legais e das previstas no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art.1º Revogar a autorização de estudos concedida à empresa Íntegra Projetos e Consultoria Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.711.044/0001-90, referente à "elaboração de estudos de viabilidade técnica, operacional, econômico-financeira e jurídica para implantação de um projeto de administração, manutenção, conservação, exploração comercial e requalificação de estações de BRT's do Município de Salvador, incluindo a avaliação da melhor fonte de receitas do projeto e acessórias".

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de junho de 2023

**MILA PAES SCARTON**  
Presidente

### RESOLUÇÃO CGP Nº 003/2023

Dispõe sobre a aprovação do escopo da Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP recebida pelo Município de Salvador/BA.